

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 23051.024983/2017-26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº43/2017**

IFPA – REITORIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA GOAT SOLUÇÕES DIGITAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação no dia 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2019, Seção 2, pág. 01, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **MATEUS BATISTA PEIXOTO - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.959.386/0001-21**, sediada na Rua Ana Facó, nº 243, bairro Alvaro Weyne, CEP: 60.335-430, em Fortaleza – CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Mateus Batista Peixoto**, portador(a) da Carteira de

Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSPDS, e **CPF nº [REDAZIDA]** tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.024983/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa MPDG 05/2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018, decorrente **da inexigibilidade de licitação nº 43/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 004/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa GOAT SOLUÇÕES DIGITAIS, cujo objeto específico é a prestação de serviços cessão de licença de uso de software para gerenciamento de setor de recursos humanos da reitoria do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.024983/2017-26 (fls. 357, Vol. II), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 29/04/2021 e com encerramento em 28/04/2022, conforme ampara na Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2018.**

b) Promover o reajuste contratual solicitado pela empresa (fls. 311) com base no IPCA, conforme cláusula SEXTA do contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

4.1- O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4,56% conforme apurado no site do IBGE (fls. 318), Instituto responsável pelo cálculo do mencionado índice. Portanto, calculando esse percentual sobre o valor atual do contrato que é de R\$ 62.514,00 anual, obtemos R\$ 2.850,05. Dessa forma, o novo valor do contrato reajustado é de **R\$ 65.364,05** (Sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro e cinco centavos de Reais).

05. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Orçamento da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339040-06, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1- O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA
Assinatura do Termo
Digital por CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA
Data: 2021.09.22
14:58:42 -03'00'

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, PA// 2021.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA
Dados: 2021.04.22
14:13:15 -03'00'

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

MATEUS
BATISTA
PEIXOTO:249593
86000121

Assinado de forma digital
por MATEUS BATISTA
PEIXOTO:2495938600012
Dados: 2021.04.20
21:01:59 -03'00'

Mateus Batista Peixoto

MATEUS BATISTA PEIXOTO – ME

CPF nº [REDACTED]